



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, por meio da Central de Licitações e Contratos, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data e hora da Reunião Inicial: 02 de setembro de 2022, às 09h00min.**

**Local da Reunião: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante (Alvará Sanitário);

9.11.3. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante (Alvará de Funcionamento).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitauniao@gmail.com](mailto:licitauniao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Amanda Santos de Oliveira  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios - Alimentação Escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de União dos Palmares/AL, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Em análises realizadas junto ao setor de prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação, foi averiguado que o caixa escolar de diversas unidades escolares é insuficiente ou negativo, não havendo a possibilidade de aquisição imediata de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar. Constatou-se que a aquisição feita de forma direta pelas unidades escolares, através dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, o repasse feito pela municipalidade, não atendia as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009, ocasionando diversos prejuízos ao erário. Ressalta-se, que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala. Nesse diapasão, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, houve a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios, com a dispensa do procedimento licitatório nos termos da Lei 11. 947 de 16 de junho de 2009, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição coletiva, irá proporcionar uma efetiva regulação do caixa escolar e do quantitativo adquirido por cada escola.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. As especificações e quantidades estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TIPO DE DISPUTA
1	AÇÚCAR DO TIPO BRANCO, PEQUENOS CRISTAIS, SEM REFINO, INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, EM KG, ACONDICIONADO EM SACOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESDE MUNICÍPIO	10.000	KG	5,14	51.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DO TIPO SUCRALOSE. CONTÉM EDUCORANTES	5	100 ML	5,94	29,70	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO E REGULADOR DE ACIDEZ CETRATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.					
3	ALHO (CABEÇA) CLASSE 7, GRUPO ROXO, SUBGRUPO NOBRE, TIPO ESPECIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. EM KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS PRÓPRIOS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. PRODUTO PERECÍVEL E DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	700	KG	23,32	16.324,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	ARROZ BRANCO SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO: 1. PORÇÃO DE (50 GRAMAS OU ¼ DE XÍCARA) CONTEM: 180 KCAL; 39 G CARBOIDRATO; 3,6 G PROTEÍNA; 1,0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0 G DE SÓDIO; 2,4 G DE FIBRAS ALIMENTARES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	3.750	KG	5,54	20.775,00	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ARROZ BRANCO SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO: 1. PORÇÃO DE (50 GRAMAS OU ¼ DE XÍCARA) CONTEM: 180 KCAL; 39 G CARBOIDRATO; 3,6 G PROTEÍNA; 1,0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0 G DE SÓDIO; 2,4 G DE FIBRAS ALIMENTARES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	11.250	KG	5,54	62.325,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	ARROZ INTEGRAL GRUPO BENEFICIADO. SUBGRUPO: ARROZ INTEGRAL; CLASSE: LONGO FINO. PORÇÃO DE 50 GRAMAS (¼ DE XÍCARA) CONTEM: 180 KCAL; 39 G CARBOIDRATO; 3,6 G PROTEÍNA; 1,0 G DE GORDURAS TOTAIS; GORDURA TRANS 0 G. 0 G DE SÓDIO; 2,4 G DE FIBRAS ALIMENTARES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	30	KG	6,03	180,90	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ARROZ PARBOILIZADO SUBGRUPO PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PORÇÃO DE (50 GRAMAS OU ¼ DE XÍCARA) CONTEM: 180 KCAL; 39 G CARBOIDRATO; 3,2 G PROTEÍNA; 0,6 G DE GORDURAS TOTAIS; 5,4 G DE SÓDIO; 0,6 G DE FIBRAS ALIMENTARES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	5.000	KG	5,26	26.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA. TABELA NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS (1/2 XÍCARA DE CHÁ) VALOR ENERGÉTICO: 170 KCAL; CARBOIDRATOS: 27 G; AÇÚCARES G; PROTEÍNAS: 7,5 G; GORDURAS TOTAIS: 4,0 G; GORDURA SATURADA: 1,0 G; GORDURA TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR: 5,0G; SÓDIO: 41MG; FERRO 2,0 MG EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, 170 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	250	170 G	3,76	940,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	100	400 G	6,64	664,00	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	ENRIQUERIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO (GENETICAMENTE MODIFICADO POR AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU BACILLUS THURINGINENSIS E/OUZEA MAYS) SAL, LEITE DE COCO E AROMATIZANTES. ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA. ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO. NÃO CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 30 GRAMAS (33 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 125 KCAL; CARBOIDRATOS 23 G; PROTEÍNAS 2,5 G; GORDURAS TOTAIS 2,5 G; GORDURAS SATURADAS 1,4 G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 1 G; SÓDIO 200 MG, EMBALAGEM PLÁSTICA, 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.					
10	BISCOITO TIPO MARIA, SABOR TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. PORÇÃO DE 30 G (06 BISCOITOS). VALOR ENERGÉTICO 134 KCAL; CARBOIDRATOS 23 G; PROTEÍNAS 2,5 G; GORDURAS TOTAIS 3,7 G; GORDURA SATURADA 1,5 G; GOSRDURA TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 0 G; SÓDIO 95 MG. EMBALAGEM PLÁSTICA, 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	3.750	400 G	5,78	21.675,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	BISCOITO TIPO MARIA, SABOR TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. PORÇÃO DE 30 G (06 BISCOITOS). VALOR ENERGÉTICO 134 KCAL; CARBOIDRATOS 23 G; PROTEÍNAS 2,5 G; GORDURAS TOTAIS 3,7 G; GORDURA SATURADA 1,5 G; GOSRDURA TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 0 G; SÓDIO 95 MG. EMBALAGEM PLÁSTICA, 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	11.250	400 G	5,78	65.025,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30 GRAMAS (06 UNIDADES): VALOR CALÓRICO 143 KCAL;	5.000	400 G	6,40	32.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	CARBOIDRATOS 31 GRAMAS; PROTEÍNAS 3,1 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS 5,8 GRAMAS; GORDURAS SATURADAS 2,5 GRAMAS; GORDURA TRANS 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR 0 GRAMAS; SÓDIO 202 MG, EMBALAGEM PLÁSTICA, 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.					
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. COM O SELO DE PUREZA ABIC. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, 250 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	5.000	250 G	13,01	65.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTÉINA MÍNIMA DE 22 GRAMAS, GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 7,9 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS MÁXIMA DE 3 GRAMAS E SÓDIO MÁXIMO DE 38 MG. EMBALAGEM EM FILME PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO. PRODUTO DE 500 G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	4.145	500 G	19,30	79.998,50	EXCLUSIVO ME/EPP
15	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTÉINA MÍNIMA DE 22 GRAMAS, GORDURAS TOTAIS MÁXIMA DE 7,9 GRAMAS, GORDURAS SATURADAS MÁXIMA DE 3 GRAMAS E SÓDIO MÁXIMO DE 38 MG. EMBALAGEM EM FILME PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO. PRODUTO DE 500 G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	17.855	500 G	19,30	344601,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	COLORIFICO, COLORAU EM PÓ FINO, SEM SAL, CARBOIDRATO 2 G, COM 0% DE SÓDIO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: URUCUM EM PÓ, FUBÁ DE MILHO E ÓLEO VEGETAL. PRODUTO COM 100 G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	10.000	100 G	2,06	20.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	TEMPERO TIPO COMINHO EM PÓ, INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO, CORANTE DE CAMELO E SEMENTE DE COENTRO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (1 GRAMA = 01 COLHER CHÁ): 75 MG DE NA, 0,14 MG DE 22É, 0 GRAMA DE GORDURA TRANS, 0 GRAMA DE GORDURA SATURADA, 0 GRAMA DE GORDURA TOTAL, 0 GRAMA DE PROTEÍNA, 2,7 GRAMA DE CH, 0 KCAL. PRODUTO COM 100 G. DEVERÁ SER	8.000	100 G	5,11	40.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.					
18	COMPOSTO LÁCTEO, LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS A, C, D e E, FERRO, ZINCO E EMUCIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 100 G, VALOR ENERGETICO 495 KCAL, CARBOIDRATO 37 G, GLICOSE 18,0 G, GALACTOSE 18,0 G, LACTOSE 0 G, PROTEINAS 26 G, GORDURA TOTAL 27 G, GORDURA SATURADA 17 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 290 MG, CÁLCIO 1318 MG, FERRO 16,0 MG, ZINCO 8,1 MG, VITAMINA A 692µg RE, VITAMINA D 5,8 µg, VITAMINA E 12 µg α-TE, VITAMINA C 52 MG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	20	300 G	17,75	355,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 G (02 COLHERES DE SOPA), VALOR ENERGÉTICO 11 KCAL, CARBOIDRATO 1,9 G, PROTEINA 0 G, GORDURA TOTAL 0G, GORDURA SATURADA 0 G, GORDURA TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 1,0 G, SÓDIO 43 MG. EMBALAGEM TETRA PAK, SEM DANIFICAÇÃO DA EMBALAGEM. PESO 1050 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	4.000	1002 G	6,11	24.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, GRUPO I- FEIJÃO COMUM, CLASSE-CORES, TIPO I, UMA PORÇÃO DE FEIJÃO CRU (50 GRAMAS OU ¼ DE XÍCARA) CONTEM: 80 KCAL; 12 G CARBOIDRATO; 7 G PROTEINA; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0 G DE SÓDIO; 7 G DE FIBRAS, CÁLCIO 36 MG, FERRO 2 MG, FOSFORO 110 MG, VITAMINA B1 0,2 MG E B9 133 MG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	6.000	KG	9,55	57.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DE 3 A 5 KG NO MÁXIMO, SENDO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	1.750	KG	19,78	34.615,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DE 3 A 5 KG NO MÁXIMO, SENDO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	5.250	KG	19,78	103.845,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

23	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA (GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Zea mays</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ). ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. PORÇÃO EM 50 GRAMAS (1/2 XÍCARA DE CHÁ): 170 KCAL: 38,0 g; CARBOIDRATOS: 4 g; PROTEÍNAS: 0,5 g; GORDURAS TOTAIS: 2 g; GORDURAS SATURADAS: 0 g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 0 mg; SÓDIO: 0mg. EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	20.000	500 G	1,92	38.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. PORÇÃO DE 26 GRAMAS: 129 KCAL; CARBOIDRATOS: 10 g; PROTEÍNAS: 6,8 g; GORDURAS TOTAIS: 6,9 g; GORDURA SATURADA: 4,1 g; GORDURA TRANS: 0 g; FIBRA: 0g; SÓDIO: 96 mg; CÁLCIO: 237 mg. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200 G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	7.500	200 G	8,64	64.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. PORÇÃO DE 26 GRAMAS: 129 KCAL; CARBOIDRATOS: 10 g; PROTEÍNAS: 6,8 g; GORDURAS TOTAIS: 6,9 g; GORDURA SATURADA: 4,1 g; GORDURA TRANS: 0 g; FIBRA: 0g; SÓDIO: 96 mg; CÁLCIO: 237 mg. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200 G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	22.500	200 G	8,64	194.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	LEITE DE COCO TRADICIONAL INTEGRAL ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO GARRAFA DE VIDRO COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500 ML. LEITE DE COCO TRADICIONAL. INGREDIENTES: ÁGUA, LEITE DE COCO-DA-BAHIA, AÇUCAR, ESPESANTE GOMA XANTANA, ESTABILIZANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CONSERVADORES: METABISSULFITO DE SÓDIO, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 15 g (1 COLHER DE SOPA) VALOR ENERGÉTICO 18 KCAL; GORDURAS TOTAIS 1,5 g; GORDURAS SATURADAS 1,4 g; "NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO". DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	7.000	500 ML	7,86	55.020,00	EXCLUSIVO ME/EPP
27	LEITE DO TIPO DE SOJA E SEM LACTOSE, SABOR ORIGINAL, INGREDIENTES: MISTURA Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ( PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO , FOSFATO DE POTASSIO DE DIBASICO, FOSFATO DE MAGNESIO, ACIDO ASCOBICO, OXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FERRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMUSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS	10	300 G	33,68	336,80	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE NATURAL (BETACAROTENO), ACUCAR MALTODEXTRINA, AROMA IDENTICO AO DE BALNINHA.					
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS ( CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS ( L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FOLOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMUSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDO CITRICO.	200	800 G	47,09	9.418,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES ATÉ 01 ANO COM PREBIOTICOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR REUCICO, MINERAIS ( CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTASSIO DE BASICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETADO DE DL- $\alpha$ – TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMINA, TIAMINA MONOHDRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FOLOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMUSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDO CITRICO.	400	800 G	49,20	19.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	FRANGO, CORTE: COXA E SOBRECOPA, CARNE CONGELADA E SEM VESTÍGIOS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO MANTENDO O PRODUTO CONGELADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO.	7.782	KG	10,28	79.998,96	EXCLUSIVO ME/EPP
31	FRANGO, CORTE: COXA E SOBRECOPA, CARNE CONGELADA E SEM VESTÍGIOS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO	22.218	KG	10,28	228.401,04	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO MANTENDO O PRODUTO CONGELADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.					
32	FRANGO, CORTE: FILÉ DE PEITO, PRODUTO CONGELADO E SEM VESTÍGIOS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO MANTENDO O PRODUTO CONGELADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	1.500	KG	18,48	27.720,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	FRANGO, CORTE: FILÉ DE PEITO, PRODUTO CONGELADO E SEM VESTÍGIOS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO REFRIGERADO MANTENDO O PRODUTO CONGELADO. PRODUTO EM KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	4.500	KG	18,48	83.160,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 80 g (1 prato raso) 282 KCAL; CARBOIDRATOS: 60 g; PROTEÍNAS: 7,8 g; GORDURAS TOTAIS: 1,1 g; GORDURAS SATURADAS: 0g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 1,0 g; SÓDIO: 0 mg. EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	6.250	500G	4,85	30.312,50	EXCLUSIVO ME/EPP
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 80 g (1 prato raso) 282 KCAL; CARBOIDRATOS: 60 g; PROTEÍNAS: 7,8 g; GORDURAS TOTAIS: 1,1 g; GORDURAS SATURADAS: 0g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 1,0 g; SÓDIO: 0 mg. EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	18.750	500G	4,85	90.937,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	MACARRÃO TIPO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500 g. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	40	500 G	5,58	223,20	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

37	MILHO PARA MUNGUZÁ, CANJICA DE MILHO. GRUPO CANJICA MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 40 GRAMAS. VALOR ENERGÉTICO: 140 KCAL; CARBOIDRATOS: 32 g; PROTEÍNAS: 3,0 g; GORDURAS TOTAIS: 0 g; GORDURAS SATURADAS: 0 g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 1,0 g; SÓDIO: 0 mg. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	8.000	500 G	6,68	53.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ml. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	4.000	900 ML	11,14	44.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	OVO DE GALINHA DE GRANJA. TIPO BRANCO, CLASSE 'A', TAMANHO MÉDIO, TODOS INTEIROS E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 DIAS. UNIDADES DE 55 GRAMAS. BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	1.000	BANDEJA COM 30	21,39	21.390,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	OVO DE GALINHA DE GRANJA. TIPO BRANCO, CLASSE 'A', TAMANHO MÉDIO, TODOS INTEIROS E COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 DIAS. UNIDADES DE 55 GRAMAS. BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	3.000	BANDEJA COM 30	21,39	64.170,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	PÃO SEDA FRESCO, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL. PESO UNITÁRIO 50 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	12.000	50 G	0,88	10.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
42	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA. INGREDIENTES: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA E CORANTE CARAMELO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 g: 150 Kcal; CARBOIDRATOS: 10 g; PROTEÍNAS: 25 g; GORDURAS TOTAIS: 0 g; GORDURAS SATURADAS: 0 g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 10 g; SÓDIO: 0 mg. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	15.000	400 G	5,01	75.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA BRANCA. INGREDIENTES: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 g: 150 Kcal; CARBOIDRATOS: 10 g; PROTEÍNAS: 25 g; GORDURAS TOTAIS: 0 g; GORDURAS SATURADAS: 0 g; GORDURAS TRANS: 0 g; FIBRA ALIMENTAR: 10 g; SÓDIO: 0 mg. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	5.000	400 G	4,45	22.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44	SAL DE COZINHA MOÍDO E IODADO. CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE INS 535. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.	3.000	KG	1,14	3.420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
45	VINAGRE DE ALCOOL, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA E CONSERVANTES METABISSULFITO DE SÓDIO.	3.000	750 ML	3,17	9.510,00	EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO.					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista do município, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A nutricionista do município realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### **6. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos deverão ser devidamente atestados, pelo servidor Gilson Januario de Melo, após a aprovação dos gêneros alimentícios pela nutricionista do município, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

#### **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede de distribuição da merenda da Secretaria Municipal de Educação com endereço a Travessa Costa Rêgo s/nº - Centro – União dos Palmares/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser pela nutricionista competente da referida secretaria, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: • Hortifrutigranjeiros - semanalmente, • Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente, • Produtos de panificação, de acordo com cardápio, • Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e, • Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e o aceite da Secretaria de Educação - SEMED deste Município de União dos Palmares/AL, através de seu titular;

8.2 O pagamento poderá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento;

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede de distribuição da merenda da Secretaria Municipal de Educação com endereço a Travessa Costa Rêgo s/nº - Centro – União dos Palmares/AL, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

9.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos gêneros alimentícios entregue na sede de distribuição de merenda escolar a ser encaminhada a SEMED.

9.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede de distribuição de merenda escolar a ser encaminhado a SEMED, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Brasiliano Sarmiento S/nº - Centro - Alagoas.

#### **12. FONTE DE RECURSOS:**

12.1. A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do repasse do FNDE – PNAE e do Tesouro municipal.

#### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA \*\*\*\*\***

Pelo presente instrumento público de contrato para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº **\*\*\*\*\***, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), **\*\*\*\*\***, **\*\*\*\*\***, **\*\*\*\*\***, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios do município, a ser empenhada na seguinte rubrica do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0111.4099 – GESTÃO AS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS / 0203 – PNAE

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A entrega se dará de forma parcelada, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da ordem de fornecimento;

4.2. A aceitação do objeto não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto;

4.3. Será recusado todo e qualquer objeto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.4. A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do objeto, em caso de recusa da prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 11.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.
- 11.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da comarca de União dos Palmares/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União dos Palmares/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**  
**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO – CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de União dos Palmares/AL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do município, a ser empenhado na seguinte rubrica do orçamento vigente:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, CEP: 57.800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0111.4099 – GESTÃO AS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS / 0203 – PNAE

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

União dos Palmares, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**  
**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA**